



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Maringá

LEI Nº 134, de 31 de março de 1997.

Autoriza o Executivo Municipal conceder ajuda de custo a professores da rede estadual de ensino, e dá outras providências.

MARCELO ARAÚJO ALONSO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo a professores da rede estadual de ensino, em exercício no Município, no corrente ano letivo, e nos termos desta lei.
- Art. 2º - A ajuda de custo, referida no artigo 1º desta lei corresponderá a um real por hora/aula, vinculada à presença e aproveitamento do professor, no horário normal e no PAEM - Projeto Alternativo de Ensino Médio.
- Art. 3º - Compete à Diretoria da Escola Estadual o encaminhamento de Relatório Mensal à Secretaria Municipal de Educação, indicando o montante da ajuda de custo devido a cada professor, bem como as ocorrências do período.
- Art. 4º - A execução da presente lei correrá por conta da dotação orçamentária da Secretaria de Educação e Cultura do Município.
- Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 31 de março de 1997

GABINETE DO PREFEITO

MARCELO ARAÚJO ALONSO

Prefeito Municipal

Public. em: 31/03/97

Visto: